

CONFEDERAÇÃO BRASILEIRA DE CLUBES

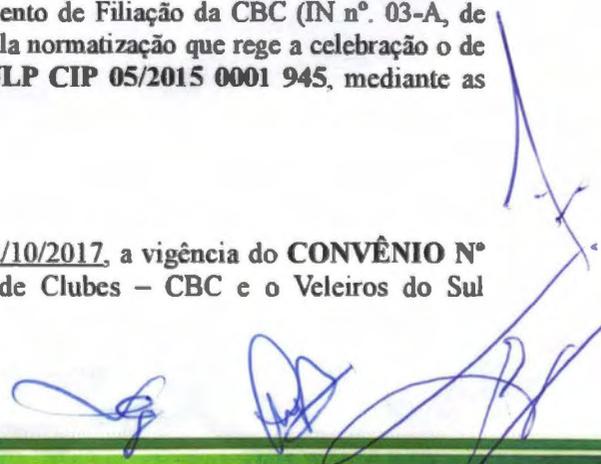
**PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONVÊNIO Nº 51 – VELEIROS DO SUL
ASSOCIAÇÃO NÁUTICA DESPORTIVA**

**PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO
CONVÊNIO Nº 51, QUE ENTRE SI
CELEBRAM A CONFEDERAÇÃO
BRASILEIRA DE CLUBES E, O
VELEIROS DO SUL
ASSOCIAÇÃO NÁUTICA
DESPORTIVA.**

A **CONFEDERAÇÃO BRASILEIRA DE CLUBES/CBC**, inscrita no CNPJ sob nº 00.172.849/0001-42, com sede na Rua Açai, n. 566, Campinas, São Paulo, doravante denominada **CONCEDENTE**, neste ato representada por seu Presidente, o Senhor **Jair Alfredo Pereira**, brasileiro, casado, portador do RG n. 462046-1 e inscrito no CPF sob o nº. 006.061.039-53 e por seu Vice Presidente de Formação de Atletas, o Senhor **Fernando Manuel de Matos Cruz**, brasileiro, casado, portador do RG n. 200.237.734-5 - SSP/RS e inscrito no CPF sob o n. 252.673.100-34 e a Entidade de Prática Desportiva **VELEIROS DO SUL ASSOCIAÇÃO NÁUTICA DESPORTIVA**, inscrita no CNPJ nº 92.948.785/0001-47 com sede na Av. Guaíba, nº 2941, Porto Alegre/RS – CEP: 91.900-420, doravante denominada **CONVENIENTE**, representado pelo seu Comodoro, o Senhor **Eduardo Ribas Azevedo Fagundes**, brasileiro, casado, portador do RG nº 7015288405 – SSP/RS e inscrito no CPF sob o nº 517.512-910-49, resolvem celebrar o presente Termo Aditivo ao Convênio, regendo-se pelo Edital de Chamamento Interno de Projetos nº. 05/2015, pelos princípios gerais da administração pública, pelo Regulamento de Descentralização de Recursos da CBC (IN n. 01, de 05/08/2013), sem prejuízo da aplicação subsidiária da IN CBC n. 1-B/2016 - desde que em benefício do alcance do objeto pactuado; pelo Regulamento de Compras e Contratações da CBC (IN nº. 02, de 05/08/2013), pelo Regulamento de Filiação da CBC (IN nº. 03-A, de 12/05/2016), e suas alterações, e, no que couber, pela normatização que rege a celebração o de convênios pela União, consoante o processo nº **NLP CIP 05/2015 0001 945**, mediante as cláusulas e seguintes condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O presente instrumento objetiva prorrogar, até 22/10/2017, a vigência do **CONVÊNIO Nº 51**, celebrado entre a Confederação Brasileira de Clubes – CBC e o Veleiros do Sul Associação Náutica Desportiva.



CLÁUSULA SEGUNDA – DA RATIFICAÇÃO

Ficam ratificadas todas as demais Cláusulas e condições pactuadas no **CONVÊNIO Nº 51 – VELEIROS DO SUL ASSOCIAÇÃO NÁUTICA DESPORTIVA**, que não tenham sido atingidas pelo presente Instrumento.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA PUBLICAÇÃO

A publicação resumida deste Termo Aditivo será providenciada pela **CONCEDENTE** no seu sítio eletrônico.

E, assim, para firmeza e validade do que foi aventado, os Partícipes firmam o presente Instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas que também o subscrevem.

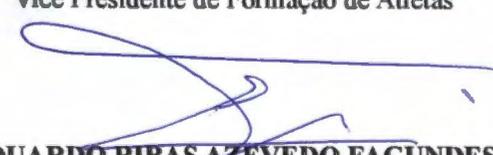
Campinas, 22 de dezembro de 2016.



JAIR ALFREDO PEREIRA
Presidente da CBC



FERNANDO MANUEL DE MATOS CRUZ
Vice Presidente de Formação de Atletas

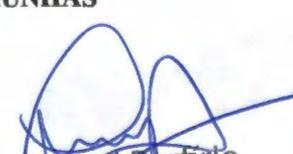


EDUARDO RIBAS AZEVEDO FAGUNDES
Comodoro do Veleiros do Sul Associação Náutica Desportiva.

TESTEMUNHAS

NOME –

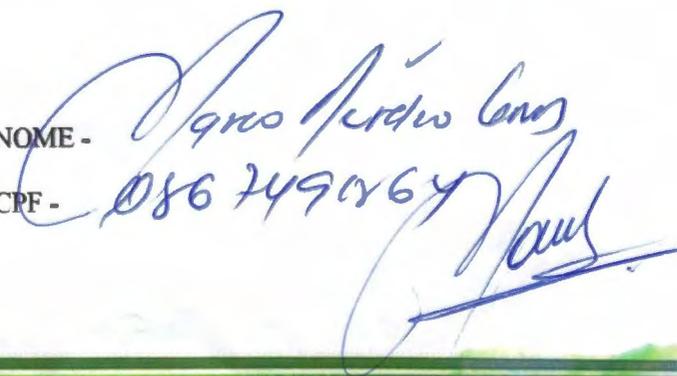
CPF -



Cristal Portillo
CPF: 120.326.087-31

NOME -

CPF -



Paulo Sérgio Gomes
CPF: 086.749.064